



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO UGADS Nº 02/2022- PROCESSO SEI Nº 16381/2021

(Residência Inclusiva implantação da segunda unidade)
Alteração Comissão de Seleção

Informamos que a comissão de seleção instituída conforme o item 12.1 do Anexo I do edital supracitado passa a vigorar com as seguintes alterações:

12. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

12.1. A Comissão de Seleção será composta por membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com a Portaria nº 67, de 12/04/2022, publicada na Imprensa Oficial do Município em 22/04/2022: Andreza de Souza Tigre e Josi Maria Brocheto (titulares) e Ana Maria de Souza e Maria Cristina Chemite (suplentes), representantes da UGADS; Carina Aparecida Boni (titular) e Iago Fernando Santos (suplente), representantes da UGC; Karina Verardo Teodoro de Godoi (titular) e Aduino Douglas Parre (suplente), representantes da UGE; Letícia Atique Branco (titular) e Isabelly Cristina Santos Maia (suplente), representantes da UGCC; Cesar Munir de Almeida (titular) e Felipe Augusto Segantini Bonança (suplente), representantes da UGEL.

Maria Brant de Carvalho Falcao

MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 06/06/2022

00721/2022 00720/2022
00706/2022 00705/2022
00701/2022 00700/2022
00697/2022 00696/2022
00695/2022 00691/2022
00690/2022 00689/2022
00678/2022 00675/2022
00672/2022

INDEFERIDO Data: 06/06/2022

00742/2022 00693/2022
00692/2022 00688/2022
00687/2022 00686/2022
00685/2022 00684/2022
00683/2022 00680/2022
00679/2022 00677/2022
00676/2022 00674/2022
00671/2022

DEFERIDO Data: 09/06/2022

00925/2022 00924/2022
00912/2022 00750/2022
00740/2022 00736/2022
00735/2022 00731/2022
00727/2022 00726/2022
00725/2022 00723/2022
00722/2022 00718/2022
00717/2022 00713/2022
00709/2022 00707/2022
00704/2022 00665/2022

INDEFERIDO Data: 09/06/2022

00743/2022 00739/2022
00738/2022 00737/2022
00730/2022 00729/2022
00728/2022 00724/2022
00719/2022 00716/2022
00715/2022 00714/2022
00712/2022 00710/2022
00699/2022 00694/2022

PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.737

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 7.827/2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, redenominando-o "Plano de Cargos, Salários e Vencimentos", para adequar os vencimentos do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, faz saber que em 7 de junho de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica criada a tabela salarial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, anexa a esta Lei, que passa a integrar a Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012, como Anexo XIV-D.

Art. 2º O grau salarial inicial para ingresso no cargo de Agente Comunitário de Saúde passa de "AOP I/E" para "ACS I/A", conforme tabela salarial anexa.

Art. 3º Os ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde serão enquadrados na tabela anexa a partir do grau "A", tomando-se por base a aplicação da variação percentual atribuída ao vencimento base inicial do cargo na referida tabela, em relação ao vencimento base inicial anterior da tabela salarial "AOP I/E".

Parágrafo único. Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, tantos graus quantos necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o caput deste artigo.

Art. 4º O "Grupo Remuneratório Básico - nível/grau" do cargo de Agente Comunitário de Saúde, constante nos Anexos I, XVII e XVIII, da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, passa a vigorar com a denominação "ACS I/A".

Art. 5º Na "Tabela dos Grupos Remuneratórios Básicos", que consta do Anexo VI da Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012, o cargo de Agente Comunitário de Saúde passa a integrar grupo próprio, criado por esta Lei, denominado "Agente Comunitário de Saúde".

Art. 6º O vencimento base inicial do cargo de Agente Comunitário de Saúde será revisto sempre que houver variação do salário mínimo nacional, a fim de manter o mínimo previsto no § 9º do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.10.301.191.2934.3.1.90.11.00.0;
14.10.301.191.2934.3.1.90.13.00.0;
14.10.301.191.2934.3.1.90.16.00.0;
14.10.301.191.2934.3.1.91.13.00.0.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 6 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, em sete de junho de dois mil e vinte e dois (07/06/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente

ANEXO XIV - D - TABELAS SALARIAIS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

	ACS		
	I	II	III
A	R\$2.424,00	R\$2.617,92	R\$2.827,35
B	R\$2.545,20	R\$2.748,82	R\$2.968,72
C	R\$2.672,46	R\$2.886,26	R\$3.117,16